

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (IDS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 87.001.825-2024

**INTERESSADO:** Instituto de Desenvolvimento Sustentável

**MODALIDADE:** Termo de Fomento;

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 31, *caput*, e artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c artigo 7º, inciso XIII, e artigo 10, §4º, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

**OBJETO:** Realização de perfuração de poço artesiano com vistas a garantir a segurança hídrica emergencial das comunidades Jaguapiru e Bororo;

**PERÍODO:** dezembro de 2024 a março de 2024;

**VALOR:** R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil).

A presente justificativa visa embasar a celebração direta de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Cidadania do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS), sem a realização de chamamento público, com fundamento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria que pretende se firmar é entre a Secretaria de Estado da Cidadania e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável, com objetivos e interesses comuns, notadamente na área da cidadania, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica das comunidades Jaguapiru e Bororo em caráter emergencial. A urgência da demanda é reforçada pelo cenário de vulnerabilidade hídrica enfrentado pelas comunidades, o que demanda soluções imediatas para evitar o agravamento das condições de vida local.

Portanto, o objeto do Termo de Fomento consiste na realização de perfuração de poço artesiano com vistas a garantir a segurança hídrica emergencial das comunidades Jaguapiru e Bororo. Essa necessidade foi amplamente discutida em reunião realizada em 28 de novembro de 2024, com lideranças indígenas, Ministério Público Federal, FUNAI, SESAI/DSEI, Ministério dos Povos Indígenas e demais órgãos envolvidos.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável, constituído desde 14 de abril de 2008, é uma organização sem fins lucrativos que, com expertise na prestação de serviços e para elaboração e execução de projetos de infraestrutura e saneamento básico, inclusive, destaca-se por sua capacidade operacional e técnica para a execução de projetos de captação e distribuição de água por meio de poços artesanais, conforme registrado em seu estatuto.

Entre os projetos em execução pelo IDS, consta parceria com a Itaipu Binacional para a construção de 10 Centros de Cultura Indígena, demonstrando identificação na execução de projetos em comunidades indígenas.

De logo, nota-se que há hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014), por inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ao passo que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

**Secretaria de Estado da Cidadania - SEC**

Portanto, **justifico**, com fundamento no artigo 31, *caput*, e artigo 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014; c/c artigo 7º, inciso XIII, e artigo 10, §4º, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/2016, a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável (IDS).

Por fim, cumprindo as exigências do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, publique-se extrato da presente justificativa no sítio oficial da Secretaria de Estado da Cidadania na internet. Admita-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, que deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da Secretaria de Estado da Cidadania: [suplan@sec.ms.gov.br](mailto:suplan@sec.ms.gov.br).

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
VIVIANE LUIZA DA SILVA  
CPF: \*\*\*.042.141-\*\*



Viviane Luiza da Silva

Secretaria de Estado da Cidadania

**Secretaria de Estado da Cidadania - SEC**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YMAK6-9CYM8-3TVLN-ERXYL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VIVIANE LUIZA DA SILVA (CPF \*\*\*.042.141-\*\*) em 29/11/2024 18:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 10.11.10.32	Geolocalização Lat: -20,443955      Long: -54,565274 Precisão: 3419 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
F6LEhHmY2uFCB6n/RvPd+9I/7oqJzN62UXvQaobLVbk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/YMAK6-9CYM8-3TVLN-ERXYL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>